



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 99/2015
Processo n. 018295/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 93/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELA CÂMARA DOS
DEPUTADOS, E ACEITA PELA TDV
FACILITY IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO EIRELI-ME,
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE
COMPUTADORES PESSOAIS DO TIPO
TABLET, NOVOS E PARA PRIMEIRO
USO.

Ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro de 2015
de dois mil e quinze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor RÔMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a TDV FACILITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME, situada no SAAN- Quadra 3, Lote 690, Bloco A, Sala 307 – Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 11.345.206/0001-70, e neste ato representada por seu Procurador, o senhor Thales Mendes Ferreira, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 99/2015, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892, de 23/1/13, publicado no D.O.U de 24/1/13, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 99/2015 observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que aceitasse registrar os bens em valor igual ao da empresa vencedora para formação de cadastro de reserva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de computadores pessoais do tipo *tablet*, novos e para primeiro uso, consoante item 3, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 99/2015
Processo n. 018295/2012

do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 99/2015, denominado simplesmente EDITAL, e em seus Anexos, e na proposta vencedora.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o objeto desta Ata do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O fornecimento objeto desta Ata deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Anexo n. 1 e do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CÂMARA, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro - O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da confirmação do recebimento da requisição ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

Parágrafo segundo – No caso de emissão de requisição(ões) referente(s) aos Itens 5 e 6 do objeto, a Requisitada deverá assinar o respectivo contrato, no prazo de até cinco dias úteis contados da confirmação do recebimento da Requisição, devendo prestar garantia conforme o disposto no Título 6 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

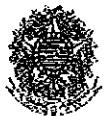
Parágrafo terceiro – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Requisitada durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA.

Parágrafo quarto – O(s) eventual(is) Contrato(s) terá(ão) vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto no Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo quinto – Para a assinatura do contrato, a Requisitada indicará à CÂMARA o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como os dados para contatos e abertura de chamados técnicos (números de telefone, fax e/ou e-mail).

Parágrafo sexto – Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

Parágrafo sétimo – O(s) eventual(is) contrato(s) assinado(s) seguirá(ão) o modelo do Anexo n. 9 ao EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 99/2015
Processo n. 018295/2012

Parágrafo oitavo – A requisitada deverá observar o seguinte:

a) Para os Itens 1 a 5 do objeto, descritos no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL: os equipamentos serão requisitados em sua totalidade quando da requisição do item.

b) Para o Item 6 do objeto, descritos no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL: na primeira requisição será solicitada a entrega de, no mínimo, 16 (dezesseis) unidades.

Parágrafo nono – O quantitativo total indicado em cada Requisição constituirá, para todos os efeitos, um lote único a ser fornecido pela Requisitada.

Parágrafo décimo – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela Requisitada deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo décimo primeiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da CÂMARA, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material Permanente (AMPER) da CÂMARA, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1 lote 105, em Brasília-DF. CEP: 70632-100.

Parágrafo décimo segundo – É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo décimo terceiro – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

Parágrafo décimo quarto – No momento da entrega do objeto desta Ata, a Requisitada deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Parágrafo décimo quinto – Para os efeitos desta Ata, define-se entrega como o efetivo recebimento dos equipamentos, softwares, componentes e acessórios, nas dependências da CÂMARA, no local indicado no parágrafo décimo primeiro desta Cláusula.

Parágrafo décimo sexto – Os equipamentos serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em conformidade com o disposto na declaração de que trata a alínea “e” do subitem 9.1.1 do EDITAL.

Parágrafo décimo sétimo – Os equipamentos entregues deverão ser idênticos às amostras aprovadas pelo Centro de Informática (CENIN) da CÂMARA, sendo considerados não entregues os equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas constantes no EDITAL.

Parágrafo décimo oitavo – Os aplicativos poderão ser fornecidos já instalados nos equipamentos ou por meio de download.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 99/2015
Processo n. 018295/2012

Parágrafo décimo nono – Não será permitida a entrega de *tablets* com o sistema operacional modificado para permitir a instalação de aplicativos adquiridos de forma ilegal.

Parágrafo vigésimo – Se os aplicativos forem fornecidos por meio de download, deverá a Requisitada informar todos os dados necessários para a efetivação do procedimento e arcar com eventuais custos cobrados pelo sítio da Internet de onde serão realizados os downloads.

Parágrafo vigésimo primeiro – Caso haja necessidade de cadastro dos equipamentos junto ao sítio da Internet de onde serão realizados os downloads, os nomes de usuários deverão ser definidos em conjunto com a equipe técnica da CÂMARA, que se manifestará mediante provocação da Requisitada.

Parágrafo vigésimo segundo – Ocorrendo indisponibilidade em estoque ou descontinuidade de fabricação do equipamento ou componente, poderá a CÂMARA aceitar produto distinto do apresentado na proposta ou da amostra homologada, desde que se comprove manutenção ou incremento de capacidade e/ou desempenho em relação aos equipamentos previamente homologados.

Parágrafo vigésimo terceiro – A aceitação de equipamento ou componente distinto daquele previamente homologado poderá, a critério da CÂMARA, estar condicionada à realização de análises das especificações técnicas que garantam a aprovação do equipamento.

Parágrafo vigésimo quarto – Não será admitida qualquer alteração nos preços contratados, exceto as alterações legalmente previstas.

Parágrafo vigésimo quinto – Casos omissos serão decididos pela CÂMARA.

Parágrafo vigésimo sexto – As condições de entrega aqui definidas aplicam-se, individualmente, a cada item do objeto deste Ata.

Parágrafo vigésimo sétimo – É de responsabilidade da Requisitada a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei n. 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo vigésimo oitavo – A CÂMARA reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o parágrafo anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e equipamentos após o uso, caso julgue conveniente para a Administração.

Parágrafo vigésimo nono – Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclagem efetiva no Brasil.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 99/2015
Processo n. 018295/2012

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O objeto desta Ata será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Requisitada.

Parágrafo único - O aceite definitivo será concedido em até 20 (vinte) dias após a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DO SUPORTE TÉCNICO (ITENS 5 e 6 DO OBJETO LICITADO)

O prazo de garantia iniciará a partir do aceite definitivo dos equipamentos e terá duração constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo primeiro - A garantia terminará decorrido o prazo de garantia oferecido na proposta desde o aceite definitivo do último equipamento entregue, por requisição.

Parágrafo segundo - Todos os componentes dos equipamentos estarão sujeitos à mesma garantia.

Parágrafo terceiro - A inobservância das obrigações previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções descritas nesta Ata e no EDITAL e seus anexos.

Parágrafo quarto – Serão prestados serviços de suporte técnico, na forma desta Ata, durante o prazo de garantia especificado na proposta.

Parágrafo quinto – A Requisitada, no prazo de até 5 dias úteis, após a data de assinatura do contrato, apresentará ao órgão responsável, formalmente, as seguintes informações:

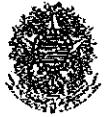
- a) relação nominal das pessoas que executarão os serviços objeto desta Ata;
- b) meios para contato a serem utilizados durante o período de garantia.

Parágrafo sexto – Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável, em até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sétimo - Os serviços especificados nesta Cláusula, com seus respectivos prazos de reparação e demais condições, aplicam-se igualmente a todos os equipamentos requisitados, para os quais eventuais irregularidades são passíveis de multas descritas no Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo oitavo - Será considerada como Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, a expensas da Requisitada.

Parágrafo nono - A manutenção corretiva será realizada no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CÂMARA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 99/2015
Processo n. 018295/2012

Parágrafo décimo - No caso de dificuldades no contato com a Requisitada pelos meios fornecidos, faculta-se à CÂMARA buscar meios de contato alternativos.

Parágrafo décimo primeiro - A Requisitada deverá utilizar componentes e peças de reposição originais, podendo também utilizar componentes e peças de tecnologia mais recente.

Parágrafo décimo segundo - A CÂMARA reserva-se o direito de examinar as peças substitutas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

Parágrafo décimo terceiro - Prazo de reparação é o tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pelo Órgão Responsável à Requisitada, e a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento.

Parágrafo décimo quarto - O prazo de reparação será de, no máximo, 18 (dezoito) horas úteis.

Parágrafo décimo quinto - Na comunicação feita pelo Órgão Responsável à Requisitada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) número de série e/ou tipo e modelo do equipamento;
- b) motivo do chamado;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- d) localização do equipamento.

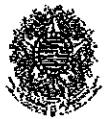
Parágrafo décimo sexto - Faculta-se à Requisitada substituir, pelo prazo de até 90 (noventa) horas úteis, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação. Esse prazo poderá ser renovado pelo mesmo período, desde que atendida a obrigação constante no parágrafo vigésimo desta Cláusula e a critério da CÂMARA.

Parágrafo décimo sétimo - À Requisitada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CÂMARA, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde estavam instalados.

Parágrafo décimo oitavo - Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio da CÂMARA, a ser concedida ao funcionário da Requisitada, formalmente identificado.

Parágrafo décimo nono - A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da CÂMARA, será solicitada pelo Órgão Responsável.

Parágrafo vigésimo - O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a Requisitada, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 99/2015
Processo n. 018295/2012

Parágrafo vigésimo primeiro - A Requisitada substituirá definitivamente equipamento, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, quando:

a) o equipamento venha a apresentar 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias;

b) houver comprovada inviabilidade técnica de reparo do equipamento.

Parágrafo vigésimo segundo - O prazo máximo para substituição definitiva de equipamento será de 90 (noventa) horas úteis, contado da ciência da notificação ou da comprovação da inviabilidade do reparo, conforme o caso.

Parágrafo vigésimo terceiro - A substituição definitiva será admitida, a critério da CÂMARA, após prévia avaliação técnica pelo Centro de Informática (CENIN), quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.

Parágrafo vigésimo quarto - A Requisitada apresentará relatório de visita, em três vias, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Responsável, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.

Parágrafo vigésimo quinto - O responsável pelo equipamento assinará o relatório na conclusão do serviço.

Parágrafo vigésimo sexto - Terminado o atendimento, deverá a terceira via do relatório ser entregue ao responsável pelo equipamento, e a primeira ao Órgão Responsável, no prazo máximo de 18 (dezoito) horas úteis.

Parágrafo vigésimo sétimo - Considera-se hora útil qualquer intervalo de sessenta minutos compreendido no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

Parágrafo vigésimo oitavo - A CÂMARA poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas no EDITAL e nesta Ata, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Requisitada.

Parágrafo vigésimo nono - A CÂMARA reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da Requisitada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas no EDITAL e nesta Ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 99/2015
Processo n. 018295/2012

Parágrafo trigésimo - A Requisitada obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para a CÂMARA, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.

Parágrafo trigésimo primeiro - A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela Requisitada, cabendo à CÂMARA aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA

Além do estatuído no EDITAL e em seus Anexos, a Requisitada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, tributárias e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da Requisitada, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A Requisitada responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A Requisitada fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A Requisitada fica obrigada a manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto – Com relação aos itens 1 a 4 do objeto, descritos no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, a requisitada deverá:

a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação da garantia;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 99/2015
Processo n. 018295/2012

c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CÂMARA;

d) reparar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, as partes ou componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do art. 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor;

e) não sendo o vício sanado no prazo estabelecido na alínea anterior, o fornecedor deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do art. 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo sétimo – Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

Parágrafo oitavo – Com relação aos itens 5 e 6 do objeto, descritos no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, a Requisitada deverá observar, ainda, o disposto no item 4.2 do Anexo n. 2 ao EDITAL e na Cláusula Sexta da minuta de contrato constante do Anexo n. 9.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, mencionadas no Anexo n. 4 ao EDITAL, não justificadas ou se a CÂMARA julgar as justificativas improcedentes, serão aplicadas à Requisitada as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor registrado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL, em seus anexos e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CÂMARA; e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 99/2015
Processo n. 018295/2012

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA na entrega do objeto, à Requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A Requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta da Requisitada.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 99/2015
Processo n. 018295/2012

pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pelo fornecedor registrado à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Para os itens 5 e 6 do objeto, descritos no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, poderão ser impostas à Requisitada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Requisitada, dolo ou culpa, e o disposto no parágrafo anterior, e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 11 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO REGISTRADO E DO PAGAMENTO

Fica registrado o preço total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), considerando-se os preços unitários e os quantitativos constantes da proposta vencedora.

Item não agrupado	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
3	COMPUTADOR PESSOAL DO TIPO TABULETA (TABLET) - ENTRE 7" E 8" – los Marca: APPLE – MF432	U	1	1.650,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 1.650,00

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CÂMARA será pago por meio de depósito em conta corrente da Requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a Requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 99/2015
Processo n. 018295/2012

por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a Requisitada isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no Título 3 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- descumprir as condições desta Ata;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 99/2015
Processo n. 018295/2012

- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado, ainda, nas hipóteses previstas no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o EDITAL, seus Anexos e a proposta vencedora cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta do(s) orçamento(s) dos exercícios de 2015/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se Órgão Responsável pela gestão dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços, o Centro de Informática da CÂMARA, que designará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução deste instrumento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 99/2015
Processo n. 018295/2012

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata, com 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 6 de outubro de 2015.

Pela CÂMARA:

Rômulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral
CPF n. 443.493.351-53

Pela Empresa vencedora:

Thales Mendes Ferreira
Procurador
CPF n. 697.034.001-59

Testemunhas: 1) Luiza Moret

2) Aldyr



8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992), d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992). 4. A liquidação temporista do débito atualizado apenas sanará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalvas e expedirá quitação da dívida. 5. Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992). 6. A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal. 7. Informações detalhadas acerca do processo, da irregularidade acima indicada, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-MG ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

PAULO CÉSAR CINTRA
Diretor

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2015 - UASG 290002

Nº Processo: 0803800119420143
PREGÃO SISPP - CNPJ: 46/2015. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ: Contratado: 762.867.28/0016-01. Contratado: PE-DRA AZUL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências da DPU em Terezina/PI. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/10/2015 a 04/10/2016. Valor total: R\$83.029,98. Fórete: 10000000 - 2015NE01429. Data de assinatura: 05/10/2015.

(SICON - 08/10/2015) 290002-00001-2015NE080506

SECRETARIA-GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista a impossibilidade de localização da empresa ESSENCIAL SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME, CNPJ Nº 12.537.897/0001-76, no endereço fornecido a esta Defensoria Pública-Geral da União, notifico essa empresa, acerca da abertura do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de Recurso Administrativo relativa à aplicação da sanção de multa moratória, com concomitante registro da impugnação da sanção no sistema SICAF, com fulcro nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93 nos autos do Processo de Inadimplência nº 08038.004702/2015-31, por descumprimentos das cláusulas do Contrato Administrativo nº 131/2014.

ARCÉNIO BRAUNER JUNIOR
Secretário-Geral

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 141.991/2015. CONTRATAÇÃO: Contratação do curso Meia Training, módulo Express, com 08 (oito) horas de duração, em Brasília - DF. Valor total: R\$ 15.400,00. INTERESSADO: Diretoria Geral. FAVORECIDO: Oficina da Palavra Ltda. CNPJ: 03.930.917/0001-83. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93, correspondente à alínea "I" do inciso II do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Romulo de Sousa Mesquita, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Beto Mansur, Primeiro-Secretário.

COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Proc. 018.295/2012. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 92/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: TDV FACILITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de tablets. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 99/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 3.175,05 (três mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015100900166

Proc. 018.295/2012. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 93/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: TDV FACILITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de tablets. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 99/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Proc. 018.295/2012. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 94/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de tablets. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 99/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 26.128,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e oito reais).

Proc. 018.295/2012. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 95/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: MICROSENS LTDA. OBJETO: Aquisição de tablets. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 99/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais).

Poder Judicário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 5/2015 celebrado entre o STF e a empresa ASC SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - EPP. (Processo 356.694). Objeto: prestação de serviços de apoio administrativo na área de almoxarifado. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Valor total: R\$ 10.041,36. Assinatura: 30/09/2015. Vigência: 01/10/2015. Assinatura: pelo STF, Sr. Amarildo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral; pela Contadoria, Francinave Guimarães da Silva.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO N° 103/2015

O pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 103/2015 - Registro de Preços para aquisição de apoio para pés - declarou vencedora a empresa ERGOFAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ERGONÔMICOS LTDA - ME. Data: 7 de outubro de 2015

MARCELLO DOS SANTOS LOPES

(SIDEC - 08/10/2015) 040001-00001-2015NE00011

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2015 - UASG 040003

Nº Processo: 2001/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de fragmentadoras de pães e frigobares, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 09/10/2015 de 12h00 às 17h59. Endereço: Scen 702/703, Bloco B, Lot 2,4 e 6 Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2015 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital para consulta e download nos sites www.cnj.jus.br, www.comprasgovementais.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha.

MARIA MIRTES DE LIMA
Pregoeira

(SIDEC - 08/10/2015) 040003-00001-2015NE00001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2015

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 25/09/2015,Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2015, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2015, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de café torrado e moído, de acordô com as quantidades, especificações e prazos constante do Termo de Referência.

MARIA ANGELICA BORGES DA SILVA
Pregoeira

(SIDEC - 08/10/2015) 070001-00001-2015NE000222

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso TSE n.º 15/2007, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX. CNPJ nº 00.655.522/0001-21. OBJETO: Prorrogar a vigência do instrumento pelo período de 19/12/2015 a 19/12/2016. ASSINATURA: 06/10/2015. ASSINATURA: Leda Marlene Bandeira, Diretora-Geral, Luciana Rodrigues de Castro, Secretária de Administração, pelo TSE; e Gen Ex Eron Carlos Marques, Presidente, pela POUPEX. PA nº 14.544/2007.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Nota de Empenho Ordinário nº 2015NE001578, emitida em 07/10/2015. FAVORECIDO: Ultrason Eletrônica Ltda - EPP. OBJETO: Aquisição de kits de portfólio eletrônico. VALOR: R\$ 320,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2015.00.000000978-1.

Nota de Empenho Ordinário nº 2015NE001579, emitida em 07/10/2015. FAVORECIDO: Ultrason Eletrônica Ltda - EPP. OBJETO: Aquisição de cabo de rede para kits de portfólio eletrônico. VALOR: R\$ 411,75. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2015.00.000000978-1.

Nota de Empenho Ordinário nº 2015NE001590, emitida em 07/10/2015. FAVORECIDO: Band-Luz Elétrica Ltda - EPP. OBJETO: Aquisição de balizador de piso a Led. VALOR: R\$ 1.100,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 12.850/2015.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO N° 233/2015

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Licitação fracassada.

RAHHEL BREMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDEC - 08/10/2015) 050001-00001-2015NE000114

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2015 - UASG 090026

Nº Processo: ADM-2015/265 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível solto comum e óleo diesel S 10) de forma parcelada, para abastecimento direto de veículos oficiais do Conselho da Justiça Federal. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 09/10/2015 de 08h00 às 11h59 e 14h às 17h59. Endereço: Scen, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa S - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital para consulta e download nos sites www.cnj.jus.br, www.comprasgovementais.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 08/10/2015) 090026-00001-2015NE000053

SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 19263/15. Contrato STJ n.84/15. CONTRATADA: SCR - Serrana Construções Eireli. CNPJ:19.425.618/0001-21. OBJETO: Execução de serviços de reforma do telhado e vedação do piso vazado do mezanino do anexo de apoio ao STJ.VIGÊNCIA: A partir da assinatura: 7/10/16 a 6/11/16. FUNDAMENTO: Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto 5.450/05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 197/15. VALOR DO CONTRATO:R\$58.489,48. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: P.F.: 02.061.056.4236.5664. N.E: 2015NE002122 no VALOR de R\$58.489,48. E.D: 4.49.90.51. Ordinário, em 29/9/15. SIGNATÁRIOS: Miguel Augusto Fonseca de Campos - Diretor-Geral/STJ, Sérgio José Américo Pedreira - SAD/STJ, Antonio Bispo de Freitas Sobrinho - Contratada.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo STJ 6472/2015. Ata de Registro de Preços n.º 19/15. OB-JETO: Registro de preços para aquisição de fitexelas cilíndricas em aço inox polido e de tampas para fitexela cilíndrica em aço inox. Fornecedor: TDF Comércio de Materiais - ME. CNPJ: 19.055.497/0001-73. Item 1: R\$ 181,50; Item 2: R\$175,00; Item 3: R\$ 175,00; Item 4: R\$175,00; Item 5:R\$175,00; Item 6:R\$49,00; Item 7:R\$ 54,00; Item 8: R\$50,00;Item 9: R\$50,50 e Item 10:R\$50,50. CNPJ:17.250.748/0001-45. Item 2:R\$ 145,92; Item: 2:2:R\$ 257,28 e Item: 2:3 R\$ 258,81. VIGÊNCIA: Doze meses a partir da publicação. FUNDAMENTO: Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Decretos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.